Resolução nº : 1691/2004
Protocolo nº : 56482/04
Origem : MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Interessado : MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 42/04, da Diretoria Revisora de Contas e 482/04, da Diretoria de Contas Municipais, e do Parecer nº 3051/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 30 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA